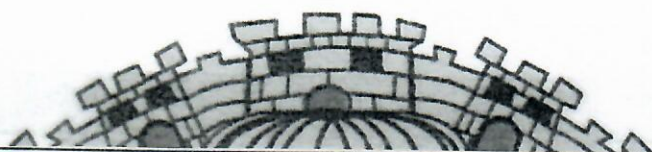


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020	DATA: 19/03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020	
CONTRATADO: SUPERMERCADO NAGAH I LTDA	
CNPJ: 12.754.477/0001-41	
CONTRATO Nº: 03/2020	
VALOR: R\$ 5.452,90 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020.	



E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 05/2020

Palmital, 28 de fevereiro de 2020.

JAIRO JOSÉ MENEZES

Presidente da Comissão de Licitações

Câmara Municipal de Palmital – PR

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Sr. Presidente,

Venho através do presente, solicitar abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o ano de 2020, conforme especificado abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	120	PCT	Café 500g
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg
03	30	CX	Filtro de papel nº 103 c/ 30 unidades
04	60	PCT	Bolacha doce de leite 400g
05	60	PCT	Biscoito salgado água e sal 400g
06	40	PCT	Biscoito wafer chocolate 140g
07	80	PCT	Copo descartável 180ml c/100 unidades
08	50	PCT	Copo descartável 50 ml c/100 unidades
09	03	UN	Garrafa térmica 2 lt
10	02	UND	Garrafa térmica 1 lt
11	30	CX	Leite UHT integral cx c/12 unidades
12	20	CX	Chá mate c/ 25 saches
13	150	DZ	Água mineral 500ml

A aquisição destes produtos é para atender as necessidades diárias desta Câmara, uma vez que são realizadas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões semanalmente.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Outrossim, determino que, após realização de cotações de preços, encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.


JOSÉ JONIVAL LEAL
Presidente da Câmara Municipal

PROPOSTA DE PREÇOS



À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

EMPRESA Supermercado Nagahi Ltda

CNPJ Nº 12754477/0001-41

ENDEREÇO Av. Maximiliano Licentim, Centro

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	120	PCT	Café 500g	coomo	7,29	874,80
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg	crustalcris	8,29	497,40
03	30	CX	Filtro de papel nº 103 c/ 30 unidades	Bugitta	3,29	98,70
04	60	PCT	Bolacha doce de leite 400g	Paroti	4,29	257,40
05	60	PCT	Biscoito salgado água e sal 400g	Paroti	4,29	257,40
06	40	PCT	Biscoito wafer chocolate 140g	Paroti	1,59	63,60
07	80	PCT	Copo descartável 180ml c/100 unidades	crustalcris	3,99	319,20
08	50	PCT	Copo descartável 50 ml c/100 unidades	crustalcris	1,69	84,50
09	03	UN	Garrafa térmica 2 lt 1.8 lt	unitem	54,90	164,70
10	02	UND	Garrafa térmica 1 lt	unitem	42,50	85,00
11	30	CX	Leite UHT integral cx c/12 unidades	Leite	32,28	968,40
12	20	CX	Chá mate c/ 25 saches	Leite	3,59	71,80
13	150	DZ	Água mineral 500ml	Da'mine	11,40	1,710,00
TOTAL						5,452,90

PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIAS.

PALMITAL, 03 DE março DE 2020.

Atenciosamente,

Maria Elizabete Nagahi

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 034.952.069-71

Supermercado Nagahi Ltda
12.754.477/0001-41

PROPOSTA DE PREÇOS



À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

EMPRESA Dulcinea Supermercado eireli

CNPJ Nº 18444839/0001-84

ENDEREÇO R. Angelo Arcanjo, 1573

Apresenta preços do(s) produto(s) relacionado(s) abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	120	PCT	Café 500g	COAMO	7.49	898.80
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg	POGUA	9.50	570.00
03	30	CX	Filtro de papel nº 103 c/ 30 unidades	BR/ente	3.29	98.70
04	60	PCT	Bolacha doce de leite 400g	ISABELA	4.85	291.00
05	60	PCT	Biscoito salgado água e sal 400g	ISABELA	4.85	291.00
06	40	PCT	Biscoito wafer chocolate 140g	ISABELA	1.99	79.60
07	80	PCT	Copo descartável 180ml c/100 unidades	CRISTAL	3.80	304.00
08	50	PCT	Copo descartável 50 ml c/100 unidades	IBR/ente	1.65	82.50
09	03	UN	Garrafa térmica 2 lt	ARJIN	55.00	165.00
10	02	UND	Garrafa térmica 1 lt	GLT	35.75	71.50
11	30	CX	Leite UHT integral cx c/12 unidades	STACMA	32.28	968.40
12	20	CX	Chá mate c/ 25 saches	LEPS	3.99	79.80
13	150	DZ	Água mineral 500ml	CESTAP	10.68	1.602.00
TOTAL						5.902.30

PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIAS.

PALMITAL, 05 DE MARÇO DE 2020.

Atenciosamente,

[Signature]

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 06712430870

PROPOSTA DE PREÇOS

À CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR

EMPRESA A TRENTO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ Nº 23 230 895 000 1-56

ENDEREÇO R. JOSE BASILIO DE OLIVEIRA, 511

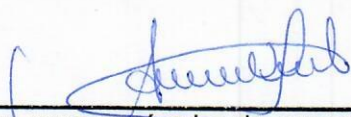
Apresenta preços do(s) produtos(s) relacionados(s) abaixo:

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr. Total
01	120	PCT	Café 500g	COAMO	7,28	874,80
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg	A. ALGARE	11,28	677,40
03	30	CX	Filtro de papel nº 103 c/ 30 unidades	MELITTA	2,99	89,70
04	60	PCT	Bolacha doce de leite 400g	ISABELLA	3,99	239,40
05	60	PCT	Biscoito salgado água e sal 400g	PARATI	4,28	257,40
06	40	PCT	Biscoito wafer chocolate 140g	ISABELLA	1,63	65,20
07	80	PCT	Copo descartável 180ml c/100 unidades	CRISTAL COPO	3,18	255,20
08	50	PCT	Copo descartável 50 ml c/100 unidades	COPOSUL	1,88	99,50
09	03	UM	Garrafa térmica 2 lt	ALADIN	49,90	149,70
10	02	UND	Garrafa térmica 1 lt	ALADIN	30,99	61,98
11	30	CX	Leite UHT integral cx c/12 unidades	TIROL	39,16	1174,80
12	20	CX	Chá mate c/ 25 saches	MATE LEAO	3,28	65,80
13	150	DZ	Água mineral 500 ml	SEGRIC	14,28	2142,00
TOTAL						6,152,88

PRAZO DE VALIDADE É DE 30 DIAS

PALMITAL, 02 DE março DE 2020.

Atenciosamente,



A TRENTO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 23.230.895/0001-56
FONE: (42) 3657 1251

Titular ou responsável pela empresa perante o fisco.

CPF 065.032.609-22



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 07/2020 - CL

Palmital, 16 de março de 2020.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Departamento de Contabilidade

ASSUNTO: Indicação de dotação orçamentária

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade o **Memorando nº 05/2020**, proveniente do Presidente desta Casa de Leis, acompanhado de cotações de preços, sobre a necessidade da AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal durante o ano de 2020, o qual solicita a indicação dos recursos orçamentários disponíveis para realização do procedimento.

Sem mais para o momento.


Monica Laís Kuznharski
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INFORMAÇÃO CONTABIL 04/2020

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2020, as despesas para **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS"**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

É a Informação.

Palmital, 16 de março de 2020.

JAIRO JOSÉ MENEZES
CONTADOR– CRC-PR. 074760/O-6

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Memorando nº 08/2020 - CL

Palmital, 16 de março de 2020.

DE: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Parecer Jurídico

A Comissão de Licitações, vem respeitosamente, encaminhar à Assessoria Jurídica o **Memorando nº 05/2020**, proveniente do Presidente desta Casa de Leis e demais documentos pertinentes, sobre a necessidade de AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, para atender as obrigações da Câmara Municipal durante o ano de 2020, o qual solicita a elaboração de parecer acerca da precisão de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame.

Sem mais para o momento.

Jairo José Menezes
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 010/2020

Excelentíssimo Presidente:

Solicita V. Exa. Parecer desta Assessoria Jurídica a respeito da Dispensa de Licitação nº 003/2020, procedimento licitatório nº 04/2020 para os fins que respectivamente especifica.

De acordo com a informação do Departamento de Contabilidade anexo, venho perante V. Exa., expor que existe dotação orçamentária específica para fazer frente às despesas para **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS"**.

À luz do art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, a aquisição dos bens e serviços referidos podem ser feitos com procedimento **"Dispensa de Licitação"**.

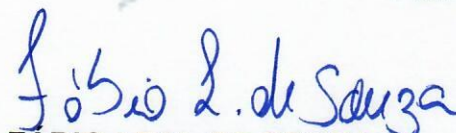
Desta forma, não existe empecilho legal a aquisição nos moldes propostos, de acordo com os princípios fundamentados na Lei nº 8.666/93.

Existe a tomada de avaliação de preços, optando-se pelo menor preço, ou seja, o importe de R\$ 5.452,90 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), conforme a regra da referida Lei acima mencionada.

Assim sendo, apresentamos o parecer FAVORÁVEL à realização do certame licitatório 04/2020 na forma proposta.

Este é S.M.J, o nosso Parecer.

Palmital, 16 de março de 2020.


FÁBIO LEAL DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao Processo Licitatório nº 04/2020, modalidade Dispensa de Licitação.

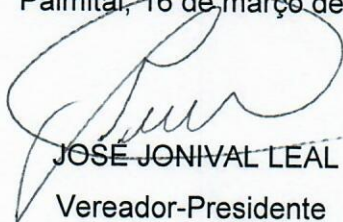
CONVOCA, a empresa SUPERMERCADO NAGAHÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.754.477/0001-41, por seu representante legal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, fazer a entrega na Câmara Municipal de Palmital/Pr., dos documentos necessários a efetiva contratação a qual foi vencedora.

Na hipótese em que não possuir os documentos solicitados, fica a licitante excluída do processo licitatório, passando o direito a adjudicação a segunda colocada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

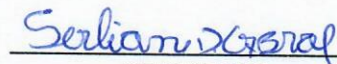
- 1 - CONTRATO SOCIAL E ALTERÇÃO;
- 2 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- 3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 4 - CICAD – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – RECEITA ESTADUAL;
- 5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- 6 - CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 7 - CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 8 - CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.

Palmital, 16 de março de 2020.


JOSE JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente

Recebido em,

16/03/20



ASSINATURA

SUPERMERCADO NAGAHİ LTDA.

NIRE: 41206904294

CNPJ: 12.754.477/0001-41

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

KATIA SATYE NAGAHİ, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/08/1982, natural de Laranjeiras do Sul - PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.149.629-5, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 037.261.909-61, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, n. 748, Centro, município de Palmital - PR, CEP 85.270-000; **MARIA ELIZABETE NAGAHİ**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/10/1960, natural de Siderópolis - SC, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG, nº 2.264.352-5, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 014.952.069-71, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, n. 740, Centro, município de Palmital - PR, CEP 85.270-000; **SILVIO KiyHOSHI NAGAHİ**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/07/1950, natural de Pirapozinho - SP, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG, nº 1.029.718-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 212.277.809-15, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n. 740, Centro, município de Palmital - PR, CEP 85.270-000 e **MIRIAN HARUMI NAGAHİ**, brasileira, divorciada, nascida em 30/08/1980, natural de Laranjeiras do Sul PR, empresária, portadora de cédula de Identidade Civil RG, nº 7.152.257-1, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.935.959-29, residente e domiciliada na Rua Escrivã Egleci T. Gomes Campanini, snº, Centro, município de Palmital - PR, CEP 85.270-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SUPERMERCADO NAGAHİ LTDA**, inscrita no CNPJ 12.754.477/0001-41, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, n. 759, sala 01, Centro, município de Palmital PR, CEP 85.270-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41206904294 em seção de 25/10/2010 e Primeira Alteração do Contrato Social sob número 20127955330 em seção de 14/12/2012, RESOLVEM, pelo presente instrumento e sob a forma da lei, ALTERAR seu Contrato Social e posterior Alteração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço residencial da sócia **MIRIAN HARUMI NAGAHİ**, passando a ser: Rua Marechal Floriano Peixoto, 485, Centro, apto 01, município de Palmital - PR, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, da Primeira Alteração do Contrato Social, que passa a ser: O Capital Social da empresa é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente deste país.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da Sociedade, neste ato, a Sra. **KATIA SATYE NAGAHİ**, já qualificada, que possuía suas 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), parte integrante do capital total da sociedade, transferindo-as, por venda, aos sócios, de forma direta e irrestrita, nas proporções seguintes: 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 40.000 (quarenta mil reais), parte integrante do capital total da sociedade, à sócia remanescente **MARIA ELIZABETE NAGAHİ**, já qualificada e 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 40.000 (quarenta mil reais), parte integrante do capital total da sociedade, ao sócio remanescente **SILVIO KiyHOSHI NAGAHİ**, já qualificado, dando a estes, a total, plena e geral quitação das quotas vendidas.







SUPERMERCADO NAGAH I LTDA

NIRE: 41206904294

CNPJ: 12.754.477/0001-41

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Único: A presente transferência, neste ato consubstanciada, se faz com a concordância expressa de todos os outros sócios, declarando também, que foram notificados da transferência e não tiveram interesse na compra da referida cota.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das modificações havidas, o capital social da empresa prevalece com a seguinte distribuição:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	QUOTA - R\$	CAPITAL R\$	%
SILVIO Kiyhoshi NAGAH I	160.000	1,00	160.000,00	40%
MARIA ELIZABETE NAGAH I	160.000	1,00	160.000,00	40%
MIRIAN HARUMI NAGAH I	80.000	1,00	80.000,00	20%
TOTAL	400.000	1,00	400.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social e suas posteriores alterações que não colidirem com este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e **CONSOLIDAR** o Contrato social e posteriores alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e alteração que, adequado às disposições da referida Lei 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MARIA ELIZABETE NAGAH I, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/10/1960, natural de Siderópolis – SC, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG, nº. 2.264.352-5, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 014.952.069-71, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, n. 740, Centro, município de Palmital - PR, CEP 85.270-000; **SILVIO Kiyhoshi NAGAH I**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/07/1950, natural de Pirapozinho – SP, empresário, portador da cédula de Identidade Civil RG, nº. 1.029.718-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 212.277.809-15, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, n. 740, Centro, município de Palmital - PR, CEP 85.270-000 e **MIRIAN HARUMI NAGAH I**, brasileira, divorciada, nascida em 30/08/1980, natural de Laranjeiras do Sul PR, empresária, portadora de cédula de Identidade Civil RG, nº. 7.152.257-1, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 004.935.959-29, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 485, Centro, apto 01, município de Palmital – PR, CEP 85.270-000, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**, inscrita no CNPJ 12.754.477/0001-41, com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, n. 759, sala 01, Centro, município de Palmital PR, CEP 85.270-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41206904294 em seção de 25/10/2010 e Primeira Alteração do Contrato Social sob número 20127955330 em seção de 14/12/2012, RESOLVEM consolidar o Contrato Social e posterior Alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**.

SUPERMERCADO NAGAH I LTDA

NIRE: 41206904294

CNPJ: 12.754.477/0001-41

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, n. 759, sala 01, Centro, município de Palmital PR, CEP 85.270-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem como objeto social o ramo de: Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios – Supermercados (CNAE 4711-3/02); Comércio Varejista de Carnes – Açougues (CNAE 4722-9/01); Padaria e Confeitaria com predominância de produção própria (CNAE 1091-1/02); Comércio Varejista de Bebidas (CNAE 4723-7/00); Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos (CNAE 4763-6/01); Comércio Varejista de ferragens ferramentas (CNAE 4744-0/01); e Comércio Varejista de artigos do vestuário e acessórios (CNAE 4781-4/00); Comércio Varejista de artigos de cama, mesa e banho (CNAE 4755-5/03); Comércio Varejista de calçados (CNAE 4782-2/01); Comércio Varejista de pneumáticos e câmaras de ar (CNAE 4530-7/05); Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 4530-7/03); Comércio Varejista de Lubrificantes (CNAE 4732-6/00); Comércio Varejista de eletrodomésticos e áudio e vídeos (CNAE 4753-9/00).

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciou suas atividades em 25/10/2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.00 (quatrocentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	QUOTA - R\$	CAPITAL R\$	%
SILVIO Kiyhoshi NAGAH I	160.000	1,00	160.000,00	40%
MARIA ELIZABETE NAGAH I	160.000	1,00	160.000,00	40%
MIRIAN HARUMI NAGAH I	80.000	1,00	80.000,00	20%
TOTAL	400.000	1,00	400.000,00	100%

(Art. 997. III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a vendas, formalizando, se realizada cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A transferência ou cessão de quotas a qualquer tipo, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data de ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais, em relação a terceiros, estranhos à sociedade.

SUPERMERCADO NAGAH I LTDA

NIRE: 41206904294

CNPJ: 12.754.477/0001-41

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Segundo: o terceiro estranho à sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios, e ainda, poderá adquirir quotas sociais de outros sócios, exceto se eventualmente não concordem com o seu ingresso na sociedade, ou se os sócios não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas da preferência.

CLÁUSULA NONA: caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da constrição em 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las, na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação, apontado na constrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: caso algum sócio se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual ao Registro Público das empresas.

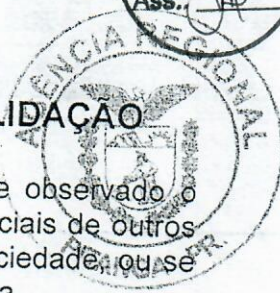
CLÁUSULA DÉCIMA: os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a atividade mercantil, nem por decorrência da lei, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § V do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: a administração da sociedade compete aos sócios: **MARIA ELIZABETE NAGAH I** e **SILVIO KIYHOSHI NAGAH I**, já qualificados, com amplos poderes e atribuições para administrar ISOLADAMENTE a sociedade, nos termos da Lei 10.406/2002, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, ou assumirem obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: pelos serviços prestados à sociedade, os sócios receberão a título de "pró-labore", a quantia mensal fixada de comum acordo até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada a débito de conta de despesas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente, o acesso de cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art. 997, VI; 1.013, 1015, 1.064, CC/ 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: o exercício social começará em primeiro de Janeiro e terminará em trinta e um de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados à destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos serão acumulados para a compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participaram nos lucros e nas perdas da sociedade.



SUPERMERCADO NAGAH I LTDA

NIRE: 41206904294

CNPJ: 12.754.477/0001-41

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: havendo lucro ao final do exercício, será distribuído entre sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá levantar balanços patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere as deliberações sobre exclusão de sócios, inclusive por justa causa da sociedade e da transformação do tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: as deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer momento, através de manifestação escrita, que assim poderá constituir-se diretamente em alteração de contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de oito dias aos sócios que representarem a maioria absoluta do Capital (art.1.071 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: a retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, podendo o autor da herança ser substituído por herdeiros ou representante legal em até cento e oitenta dias.

Parágrafo Primeiro: pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo, renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres o sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base no balanço especial levantado para esse fim, que deverá ser realizado dentro do exercício anual em que ocorrerá o fato, sendo o valor apurado, pago em parcelas que poderão ser anuais ou mensais, desde que não excedam a dois anos, porém, condicionados sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

Parágrafo Segundo: se o Capital Social estiver composto por dois ou mais sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os demais sócios sobreviventes e ainda com os herdeiros, se for de interesses destes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: será observado o disposto no Art. 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto da liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação da sociedade se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões técnicas se tornar inviáveis a consecução do objetivo social.

Parágrafo Único: será o liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independentemente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

SUPERMERCADO NAGAH I LTDA

NIRE: 41206904294

CNPJ: 12.754.477/0001-41

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

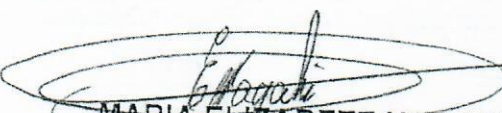
CLÁUSULA VIGÉSIMA: a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração contratual com consentimento de todos os sócios.

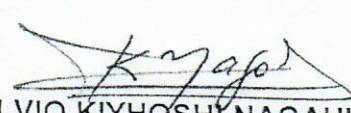
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: esta sociedade será regida pelo presente instrumento no que confere os artigos da lei 10.406 de 10/01/2002 aplicada às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva, e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: para resolver quaisquer questões decorrentes desta Segunda Alteração do Contrato Social e Consolidação, havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade, será sempre competente o foro da Comarca de Palmital, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

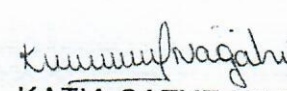
E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital, 26 de Março de 2014.

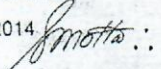

MARIA ELIZABETE NAGAH I
Sócia Administradora
CPF: 014.952.069-71


SILVIO KIYHOSHI NAGAH I
Sócio Administrador
CPF: 212.277.809-15


MIRIAN HARUMI NAGAH I
Sócia
CPF: 004.935.959-29


KATIA SATYE NAGAH I
Sócia
CPF: 037.261.909-61


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/04/2014
SOB NÚMERO: 20141300140
Protocolo: 14/130014-0, DE 19/02/2014
Empresa: 41 2 0690429 4
SUPERMERCADO NAGAH I LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃOCadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host

CELEPAR

16/03/2020 - 14:59:37

CNPJ:	12.754.477/0001-41	Inscrição Estadual:	90538307-89
Nome Empresarial:	SUPERMERCADO NAGAH I LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA MAXIMILIANO VICENTIN		
Número:	759	Complemento:	SALA 01
Bairro:	CENTRO		
Município:	PALMITAL	UF:	PR
CEP:	85.270-000	Telefone:	(42)3657-1596
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4722901 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 1091102 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4763601 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4781400 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4782201 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Início das Atividades:	11/2010
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 11/2010
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 11/2010
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADO NAGAH I LTDA
CNPJ: 12.754.477/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:53 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **CB49.22E4.B9DC.39A9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021655293-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.754.477/0001-41**
Nome: **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO NAGAH I LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.754.477/0001-41

Certidão nº: 6841124/2020

Expedição: 18/03/2020, às 14:58:22

Validade: 13/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUPERMERCADO NAGAH I LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.754.477/0001-41, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 16 de Março de 2020

NEGATIVA Nº: 170/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM7Z3UFFHTJXXX8E3RP

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO NAGAH I LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
93	12.754.477/0001-41	9053830789	40572

ENDEREÇO

MAX VICENTIN, 759 - sala 01 - CENTRO CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

Emitido por: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO

José da Luz S. Cordeiro
Diretor Dep. Tributário
e Fiscalização
Port. 458/2017



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.754.477/0001-41
Razão Social: SUPERMERCADO NAGAH I LTDA
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN 759 SALA 01 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 14/04/2020

Certificação Número: 2020031602250002050988

Informação obtida em 16/03/2020 14:57:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020.

VALOR: R\$ 5.452,90 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

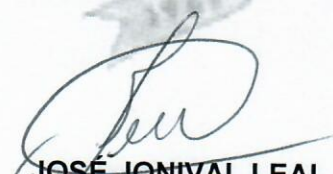
CONTRATADO: SUPERMERCADO NAGAH I LTDA **CNPJ:** 12.754.477/0001-41

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01-Poder Legislativo
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício do Diretor Administrativo e Financeiro, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 20 de março de 2020.


JOSE JONIVAL LEAL
Vereador – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



HOMOLOGAÇÃO

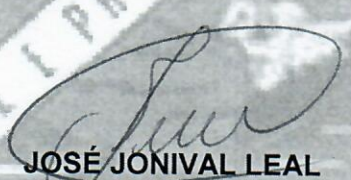
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Diretor Administrativo e Financeiro desta casa, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA, CNPJ: 12.754.477/0001-41**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de março de 2020.


JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador – Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

REF: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 04/2020, Dispensa de Licitação nº 03/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 03/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SUPERMERCADO NAGAHÍ LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.754.477/0001-41.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de março de 2020.


JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador – Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 062

Ano 2020

20/Março/2020

Página 06



HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício do Diretor Administrativo e Financeiro desta casa, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA, CNPJ: 12.754.477/0001-41**. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de março de 2020.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador – Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 062

Ano 2020

20/Março/2020

Página 07



GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

REF: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2020, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 04/2020, Dispensa de Licitação nº 03/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 03/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**, inscrita no CNPJ: **12.754.477/0001-41**.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Câmara Municipal de Palmital, 20 de março de 2020.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador – Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

bry



PALMITAL CAMARA
DE VEREADORES
77.778.660/0001-22

Emitido por: AC
Certisign RFB G5

Data: 20/03/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com
Rua Moisés Lupion, 1001 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

Termo de Contrato de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná e a empresa **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**, para o exercício de **2020**, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 7.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, 1035, centro da cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **JOSÉ JONIVAL LEAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 658, no município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SUPERMERCADO NAGAH I LTDA**, pessoa jurídica, com endereço à Av. Maximiliano Vicentin, nº 759, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.754.477/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Dispensa de Licitação n. 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR** para o exercício financeiro de 2020.

Item	Quant.	UNID.	Descrição	Marca	Vlr Unit	Vlr.Total
01	120	PCT	Café 500g	COAMO	7,29	874,80
02	60	PCT	Açúcar cristal 5 kg	CRISTALMAR	8,29	497,40
03	30	CX	Filtro de papel nº 103 c/ 30 unidades	BRIGITTA	3,29	98,70
04	60	PCT	Bolacha doce de leite 400g	PARATI	4,29	257,40
05	60	PCT	Biscoito salgado água e sal 400g	PARATI	4,29	257,40
06	40	PCT	Biscoito wafer chocolate 140g	PARATI	1,59	63,60
07	80	PCT	Copo descartável 180ml c/100 unidades	CRISTAL COPO	3,99	319,20
08	50	PCT	Copo descartável 50 ml c/100 unidades	CRISTAL COPO	1,69	84,50
09	03	UN	Garrafa térmica 2 lt	UNITERM	54,90	164,70
10	02	UND	Garrafa térmica 1 lt	UNITERM	42,50	85,00
11	30	CX	Leite UHT integral cx c/12 unidades	TIROL	32,28	968,40
12	20	CX	Chá mate c/ 25 saches	LEÃO	3,59	71,80
13	150	DZ	Água mineral 500ml	DAMINA	11,40	1.710,00
					TOTAL	5.452,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data de **31 de dezembro de 2020**.

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas.

3.2 - As entregas dos produtos solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2020**.

3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à **CONTRATANTE** adquirir todo material cotado.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.

3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela **CONTRATADA**.

3.6 - Caberá à **CONTRATADA** o descarregamento das mercadorias quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R\$ 5.452,90 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.

4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância máxima de **R\$ 5.452,90 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**, pelos produtos fornecidos.

5.2 - A **CONTRATANTE**, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuará o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;

5.3 - A **CONTRATADA** deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE

6.1 - Desde já fica esclarecido que a **CONTRATANTE** não é obrigada a efetuar a aquisição de todos itens na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	01-Legislativo Municipal
UNIDADE	001 – Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizado)

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moisés Lupion, nº 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do Processo nº 04/2020, respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;

13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;

13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;

13.5 - A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Palmital, 02 de abril de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL


SUPERMERCADO NAGAHÍ LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Nanir Bales de Almeida

Nome:

CPF: 99084619900

2. Quana Lorenzetti

Nome:

CPF: 094.427.089-90

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO NAGAH I LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Av. Maximiliano Vicentin, nº 759, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.754.477/0001-41.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, para o exercício financeiro de 2020.

DATA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 5.452,90 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de abril de 2020.



JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

<http://camarapalmital.pr.gov.br/diariooficial/index>

Câmara Municipal de Palmital/PR.

CNPJ 77.778.660/0001-22

Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 137/2011 e
Lei Municipal nº 1.124/2019

Edição Nº 065
Ano 2020
02/Abril/2020
Página 03



EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): SUPERMERCADO NAGAHY LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Av. Maximiliano Vicentin, nº 759, centro, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.754.477/0001-41.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, para o exercício financeiro de 2020.

DATA DO CONTRATO: 02 de abril de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 5.452,90 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, em 02 de abril de 2020.

JOSÉ JONIVAL LEAL
Vereador-Presidente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Palmital

Solicitação 4/2020

Termo de Referência



Equipamento

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
4	Aquisição de Material	1	28/02/2020	13
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
578-9	Jose Jonival Leal	0/2020		
Local				
Código	Nome			
5	SALA DO PRESIDENTE			
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
01	PODER LEGISLATIVO	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Entrega		Prazo		
Local		Dias		
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR				

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, DURANTE O ANO DE 2020.

uu1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000024	CAFÉ 500G	KG	120,00	7,29	874,80
000025	AÇUCAR CRISTAL 5 KG	PCT	60,00	8,29	497,40
000026	FILTRO DE PAPEL Nº 103 C/ 30 UNIDADES	CX	30,00	3,29	98,70
000029	COPO DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES 180 ML	PCT	80,00	3,99	319,20
000030	COPO DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES 50 ML	PCT	50,00	1,69	84,50
000036	AGUA MINERAL 500 ML	DZ	150,00	11,40	1.710,00
000106	BOLACHA DOCE DE LEITE 400G	PCT	60,00	4,29	257,40
000107	BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL 400G	PCT	60,00	4,29	257,40
000109	LEITE UHT INTEGRAL CX C/ 12 UNIDADES	CX	30,00	32,28	968,40
000110	CHÁ MATE C/ 25 SACHES	CX	20,00	3,59	71,80
000217	BISCOITO WAFER CHOCOLATE 140 G	PCT	40,00	1,59	63,60
000218	GARRAFA TÉRMICA 2 LT	UN	3,00	54,90	164,70
000219	GARRAFA TÉRMICA 1 LT	UN	2,00	42,50	85,00
				TOTAL	5.452,90
				TOTAL GERAL	5.452,90